



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 161
TERÇA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho
Secretaria-Geral

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Página 6697

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Serviço de Desporto de São Jorge

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

Despacho (Extracto)

Direcção Regional dos Recursos Florestais

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portarias

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Despacho

Direcção Regional das Pescas

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos



CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso

CASA DO POVO DE PORTO JUDEU

Aviso

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 773/2008 de 26 de Agosto de 2008

A “Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência União Ribeirense”, com sede no Largo Dr. Manuel Linhares de Andrade, lugar de Santa Bárbara, freguesia de Ribeiras, concelho de Lajes do Pico, foi fundada em 25 de Maio de 1952, com estatutos aprovados por Alvará do Governador do Distrito Autónomo da Horta, em 5 de Agosto de 1953;

A Associação em causa tem como fins a instrução musical, fomento de actividades culturais, promoção do respeito e incentivo da prática desportiva dos seus associados e público em geral;

Para a realização destes fins, tem a Associação mantido estreita colaboração com outras instituições e organismos oficiais, assim como com entidades privadas;

Revela, na actividade que desenvolve uma manifesta relevância cultural e social, sendo que, desde a sua criação, tem demonstrado ser uma associação interessada em contribuir para o desenvolvimento e melhor conhecimento cultural da comunidade em que está inserida;

E tem ainda mantido várias participações de relevo, em diferentes eventos culturais, tanto na Região Autónoma dos Açores como no Continente Português;

A Associação, no corrente ano de 2008, possui 180 sócios, dos quais 44 são músicos da Filarmónica, onde funciona igualmente a escola de música com 12 aprendizes;

A “Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência União Ribeirense” tem evidenciado como objectivo a realização sócio-cultural e a promoção do interesse público através da promoção da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e do Município das Lajes do Pico, bem como da Direcção Regional da Cultura, e tendo em conta que a “Sociedade Filarmónica de Educação, Recreio e Beneficência União Ribeirense” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, no uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do

**JORNAL OFICIAL**

Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Sociedade Filarmónica de Educação, Recreio e Beneficência União Ribeirense”, com sede no Largo Dr. Manuel Linhares de Andrade, freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Agosto de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SECRETARIA GERAL**Aviso n.º 413/2008 de 26 de Agosto de 2008**

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP): Não
SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Presidência do Governo Regional dos Açores – Secretaria Geral

Endereço: Palácio da Conceição – Largo Mártires da Pátria

Código postal: 9504 504

Localidade / Cidade: Ponta Delgada/S. Miguel – Açores

País: PORTUGAL

Telefone: 296204700

Fax: 296629247

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO: Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro

**JORNAL OFICIAL****SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.3) Tipo de contrato de serviços – Categoria de serviços: 14

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro: Não

II.1.6) Descrição/objecto do concurso: Prestação de serviços de vigilância e segurança nos Palácios de Santana e da Conceição e nas instalações da Presidência do Governo Regional no Edifício da Boavista – Ponta Delgada

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Palácios de Santana e da Conceição e nas instalações da Presidência do Governo Regional no Edifício da Boavista - Ponta Delgada

II.1.9) Divisão em lotes: Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias a partir da decisão de adjudicação

365 dias

SECÇÃO III – INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% sobre o valor da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento será mensal efectuado na forma e condições estipuladas no artigo 5.º do Caderno de Encargos

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Poderão concorrer agrupamentos de empresas nos termos do programa do concurso

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e Anúncio Electrónico e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: As previstas no programa do concurso

**JORNAL OFICIAL**

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º, do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho e estejam autorizadas

a prestar os serviços objecto do presente procedimento através dos alvarás que se encontrem no prazo de validade a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei nº. 35/2004, de 21 de Fevereiro

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – Documentos comprovativos exigidos: Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços similares ao objecto do presente procedimento

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão: Sim

Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes: Artigo 22.º do Decreto-Lei nº. 35/2004, de 21 de Fevereiro

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato: Não

SECÇÃO IV – PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO:**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Concurso Público n.º 1/2008/SG-PGR

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 19/09/2008

Custo: 150 Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: Cheque à ordem da Tesouraria de Ponta Delgada

**JORNAL OFICIAL**

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

19/09/2008

Hora: 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer interessado, apenas podendo intervir no acto público os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: 22/09/2008

Hora: 10:00

Local: Secretaria-Geral, sita no Palácio da Conceição, Largo Mártires da Pátria, Ponta Delgada

SECÇÃO VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório: Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários: Não

13 de Agosto de 2008. - Secretário-Geral da Presidência do Governo Reg. Aç, *Neli Maria Rocha Machado Weitzenbaur*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 352/2008 de 26 de Agosto de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Agosto, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se à Câmara Municipal das Velas, o montante de 36.510,67 Euros (trinta e seis mil quinhentos e dez euros e sessenta e sete cêntimos), pela



JORNAL OFICIAL

dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.C “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º Ciclo (DLR n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto)”, Classificação Económica 08.05.02 Y-C – Câmaras Municipais – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, para reparação da EB1/JI de Manadas (Terreiros).

A presente portaria revoga a Portaria n.º 98 de 25-07-2008, publicada no *Jornal Oficial* n.º 152 II Série de 12-08-2008.

12 de Agosto de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO JORGE

Rectificação n.º 73/2008 de 26 de Agosto de 2008

Rectificação de extracto de contrato-programa n.º 50/2008 publicado no *Jornal Oficial*, n.º 39 II série, de 26 de Fevereiro de 2008:

Onde se Lê:

CP – Desporto Adaptado

Ao abrigo do artigo 68º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Jorge e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio à realização de actividades no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas.

Entidade	Montante
Associação de Apoio a Crianças com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas	814.25€
Santa Casa da Misericórdia da Calheta	982.00€

Deverá ler-se:

CP – Desporto Adaptado

Ao abrigo do artigo 68º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações

**JORNAL OFICIAL**

introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para o ano de 2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Jorge e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio à realização de actividades no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas.

Entidade	Montante
Associação de Apoio a Crianças com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas	999.32€
Santa Casa da Misericórdia da Calheta	1533.12€

13 de Agosto de 2008. - O Coordenador, *Victor Fernando Machado Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 414/2008 de 26 de Agosto de 2008**

1 - Nos termos do nº 1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 11 de Julho de 2008 e por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 18 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, na BEP- Açores – Bolsa de Emprego Público, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico superior de 1ª classe (área de Direito), da carreira técnica superior, do quadro Regional da Ilha de São Miguel –aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 24/2007/A, de 7 de Novembro, afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Centro de Saúde de Ponta Delgada .

2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga esgotando-se com o seu preenchimento.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Possuir a categoria de técnico superior de 2ª classe, com pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom, ou ainda dois anos naquela categoria com classificação de Bom e sejam titulares de mestrado ou doutoramento com conteúdo funcional de interesse para este Centro de Saúde, nos termos do nº 3, aditado ao artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, pelo artigo 2º da Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

5 - O local de trabalho é nas instalações onde funciona a sede do Centro de Saúde de Ponta Delgada, sendo as condições de trabalho, vencimento e demais regalias sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, na redacção dada de acordo com o Decreto-Lei nº 404-A/98 de 18 de Dezembro.

6 - São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 215/95, de 22 de Agosto.

7 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de avaliação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que o solicitem.

9 - Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;

f) Identificação do concurso a que se candidata;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

**JORNAL OFICIAL**

- curriculum vitae, detalhado, datado e assinado;
- cópia do Bilhete de Identidade;
- documento comprovativo das habilitações literárias ;
- declaração devidamente actualizada e autenticada, do Serviço a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na função pública, na carreira de técnico superior e na categoria de técnico superior de 2ª classe, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria, dos últimos três anos.

11 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do nº 7, do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

12 - Os candidatos, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

13 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt Medeiros Câmara nº 26/28, 9500-058 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidas pelo correio, para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no nº 1 do presente Aviso.

14 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 - O Júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Dra. Maria Filomena Vale da Paixão e Silva - Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE

Vogais

efectivos: Eng.º José Manuel Teixeira Ponte - Assessor Principal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE

Dra. Madalena Sampaio Correia - Técnica Superior de 1ª Classe do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE

Vogais

suplentes: Dr. João Guilherme Carreiro Morais – Técnico Superior Principal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE

Dr. Fernando Medeiros Silva Soares - Assessor Principal do Centro de Saúde de Ponta Delgada

**JORNAL OFICIAL**

16 - O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal.

8 de Agosto de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 415/2008 de 26 de Agosto de 2008**

1- Nos termos do nº 1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 11 de Julho de 2008 e por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 18 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, na BEP- Açores – Bolsa de Emprego Público, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico superior principal (área de Economia e Gestão), da carreira técnica superior, do quadro Regional da Ilha de São Miguel –aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 24/2007/A, de 7 de Novembro, afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Centro de Saúde de Ponta Delgada.

2 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - Prazo de validade - o presente concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu preenchimento.

4 - Conteúdo funcional - ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessa a Administração.

5 - Local de trabalho – Centro de Saúde de Ponta Delgada, que compreende a área geográfica dos Concelhos de Ponta Delgada e Lagoa.

6 - Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, a que corresponde o índice

**JORNAL OFICIAL**

e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 - Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
- Lei nº 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional nº 24/2007/A, de 7 de Novembro.

8 - Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

8.1- São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho.

8.2- São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, nomeadamente:

- Possuir a categoria de técnico superior de 1ª classe, com pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom, ou ainda dois anos naquela categoria com classificação de Bom e sejam titulares de mestrado ou doutoramento com conteúdo funcional de interesse para este Centro de Saúde, nos termos do nº 3, aditado ao artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, pelo artigo 2º da Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

9 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

9.1- Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

**JORNAL OFICIAL**

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

d) A Classificação de Serviço.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

12 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho.

13 - Formalização de candidaturas:

13.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt Medeiros Câmara nº26/28, 9500-058 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidas pelo correio, para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no nº 1 do presente Aviso.

13.2 – Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;

f) Identificação do concurso a que se candidata;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

**JORNAL OFICIAL**

14 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- curriculum vitae, detalhado, datado e assinado;
- cópia do Bilhete de Identidade;
- documento comprovativo das habilitações literárias ;
- declaração devidamente actualizada e autenticada, do Serviço a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na função pública, na carreira de técnico superior e na categoria de técnico superior de 1ª classe, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria, dos últimos três anos ou dois anos no caso de se tratar de titular de mestrado .

14.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do nº 7, do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

15 - Os candidatos que sejam funcionários do Centro de Saúde de Ponta Delgada, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dra. Maria Filomena Vale da Paixão e Silva - Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE

Vogais

efectivos: Eng.º José Manuel Teixeira Ponte - Assessor Principal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE

Dr. João Guilherme Carreiro Morais – Técnico Superior Principal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE

Vogais

suplentes: Dr. Fernando Medeiros Silva Soares - Assessor Principal do Centro de Saúde de Ponta Delgada

Dr. António Vasco Vieira Neto Viveiros - Assessor Principal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE

**JORNAL OFICIAL**

16 - O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal.

8 de Agosto de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO
Extracto de Despacho n.º 1153/2008 de 26 de Agosto de 2008

Por despacho do conselho de administração de 18 de Julho de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses com a Assistente da Carreira de Técnica Superior de Saúde de Psicologia Clínica, Sandra Cristina Leonardo Pereira, com efeitos a 23 de Julho de 2008.

13 de Agosto de 2008. - Pelo Conselho de Administração, A Vogal Administrativa, *Maria de Fátima Soares Vieira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extracto de Portaria n.º 353/2008 de 26 de Agosto de 2008

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 17 de Julho de 2008, foi atribuído o seguinte subsídio:

17.000,00€, à Obra do Padre Américo, São Miguel, destinado à participação no Programa de Qualificação Técnica dos Centro de Acolhimento Temporários de Emergência e Lares de Crianças e Jovens.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

17 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 370/2008 de 26 de Agosto de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a deslocação da técnica Ana Rita Aguiar à Terceira para um Encontro de Trabalho com as Equipas Multidisciplinares de Integração Social.

Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 264,00€ (duzentos e sessenta e quatro euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

29 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, *Carlos Gonzalez*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 371/2008 de 26 de Agosto de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa da Providência de São José, ilha de São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa da Providência de São José:

Proceder ao pagamento com as despesas a instalação do Plano de Emergência.

Executar o referido até ao mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa da Providência de São José autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.770,00€ (quatro mil e setecentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

29 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Casa da Providência de São José, *Marília da Silva Lourenço*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 372/2008 de 26 de Agosto de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a prestação de serviços de nutricionista para a creche e jardim de infância da Instituição.

Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 200,00€ (duzentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

29 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, *Aldina Maria Gamboa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 373/2008 de 26 de Agosto de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Confederação Operária Terceirense, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Confederação Operária Terceirense:

Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação dos técnicos às Pré – Conferências “Violência Contra as Mulheres” – Prevenção, Intervenção e Mudança dos Sistemas e “Promoção do Bem – Estar” e do Recovery para Pessoas com Doença Mental”.

Executar o referido até ao mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Confederação Operária Terceirense autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.512,00€ (mil quinhentos e doze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

29 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Pereira Valentim*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 374/2008 de 26 de Agosto de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a deslocação da técnica Ana Rita Aguiar ao encontro “O Acolhimento de Crianças e Jovens em Instituição: perspectivas, desafios e paradigmas” Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 352,00€ (trezentos e cinquenta e dois) destinado a suportar os custos atrás referidos.

29 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, *Carlos Gonzalez*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 375/2008 de 26 de Agosto de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo de Porto Judeu, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu:

Proceder ao pagamento das despesas a aquisição de uma máquina de descascar batatas.

Executar o referido até ao mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Porto Judeu autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

31 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos de Castro Tavares*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 376/2008 de 26 de Agosto de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a participação no Fórum Ponta Delgada “Promover uma Sociedade mais Justa na Diversidade”.

Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 688,00€ (seiscentos e oitenta e oito euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

31 de Julho de 2008 . - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, *Dinis Chaves Figueiredo*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**
Deliberação n.º 70/2008 de 26 de Agosto de 2008

Nos termos da deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social de 20 de Junho de 2008, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 134, de 17 de Julho de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega a competência prevista na al. d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2008, para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes Técnicos:

- Paulina Maria da Rosa Pinheiro – Assessora Principal;
- Maria Ema Lopes Fraga Armas Melo da Silva – Assessora Principal;
- Maria Antónia Campos Machado Ávila Pinto de Sousa – Assessor Principal;
- Vanda Maria da Costa Monteiro Lopes – Assessor;
- Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa – Técnica Superior Principal;
- Maria José Santos Alves Rodrigues – Técnica Superior Principal;
- Ana Rosa Trindade Vaz – Técnica Superior de 1.ª Classe;
- Maria de Jesus Feliciano de Oliveira – Técnica Superior de 1.ª Classe;
- Fábio dos Milagres Rosário Bento Fitas Medina – Técnico Superior de 2.ª Classe;
- Paula Cristina Delgada Vieira Gomes de Oliveira Martins – Educadora Social Especialista.

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 20 de Junho de 2008, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 134, de 17 de Julho de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social da Horta, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, subdelega a competência prevista na al. d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2008, na Coordenadora de Acção Social das Flores e Corvo – Isabel de Jesus Bento Fitas Medina, para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano.

25 de Julho de 2008. – A Chefe de Divisão, *Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**
Deliberação n.º 71/2008 de 26 de Agosto de 2008

Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 6 de Agosto de 2008:

Valdemiro Manuel de Melo Santos, promovido na categoria de Assistente Administrativo Principal, pertencente ao quadro Regional de Ilha da Graciosa, a que se refere o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11/12, e anexo IV do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, para exercer funções no Serviço de Acção Social da Graciosa do Instituto de Acção Social.

Considera-se exonerado do anterior lugar à data da nova aceitação.

8 de Agosto de 2008. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 774/2008 de 26 de Agosto de 2008

Considerando que, através da Decisão C (2000) 1784, de 28 de Julho de 2000, foi aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, o Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores - PRODESA;

Considerando que, neste Programa estão contempladas medidas de Desenvolvimento Rural, nomeadamente medidas destinadas a contribuir para a melhoria da competitividade global e do valor acrescentado da produção florestal, bem como para um correcto ordenamento do território e protecção do ambiente, as quais têm enquadramento nos artigos 29º e 30º do Regulamento (CE) nº1257/99, do Conselho, de 17 de Maio;

Considerando, que neste contexto, foi instituída, no âmbito do PRODESA, a Sub-Acção 2.2.3.1 – Beneficiação do Sector Florestal, Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, Medida 2.2 – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal, a qual foi objecto de aplicação à Região Autónoma dos Açores nos termos da Portaria nº26/2001, de 10 de Maio;

Considerando que, conforme definido no artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PRODESA, cabe ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) / Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA) actualmente designado por Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 30/2007/A, de 27 de Dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência, para o IFAP, da importância de 150 000 € (cento e cinquenta mil euros), destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, do PRODESA;
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 10 – Desenvolvimento Florestal, Projecto 10.1 – Fomento e Gestão dos Recursos Florestais, Acção A – Medidas de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01 E A – Transferências de Capital Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

12 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Extracto de Despacho n.º 1154/2008 de 26 de Agosto de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas:

Em despacho de 30 de Abril de 2008:

Renovada a comissão de serviço, por mais três anos, de José Machado de Freitas Dias, como Chefe de Divisão de Veterinária do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2008.

13 de Agosto de 2008. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

D.R. DOS RECURSOS FLORESTAIS**Extracto de Despacho n.º 1155/2008 de 26 de Agosto de 2008**

Por despacho do Director Regional dos Recursos Florestais, de 7 de Julho de 2008, foi concedida a licença sem vencimento por 90 dias, ao mecânico Raul Antero de Borba Goís, do

**JORNAL OFICIAL**

quadro regional da ilha do Pico, afecto ao Serviço Florestal do Pico, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2008.

11 de Agosto de 2008. - A Chefe de Secção, *Ana Isabel de Braga Costa Oliveira*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 584/2008 de 26 de Agosto de 2008

Por portaria de Junho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, é transferida a seguinte verba para a Junta Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da protecção da orla costeira na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar a protecção das orlas costeiras;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta Freguesia abaixo indicada, que entra em vigor a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Subdivisão 01 – Ordenamento do Território

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.EZ. – Juntas de Freguesias

**JORNAL OFICIAL**

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Lajes do Pico	Lajes do Pico	10.000,00

13 de Agosto de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 585/2008 de 26 de Agosto de 2008

Por portaria de Julho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, é transferido o montante de 7.100,00 € (sete mil e cem euros) para a Associação “Os Amigos da Maia”, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que o Programa do IX Governo Regional define, entre outros objectivos na área de Ambiente, o de prosseguir uma política de desenvolvimento potenciadora das complementaridades regionais que integre o ordenamento do território, a protecção do ambiente e a requalificação e valorização do património natural, como valores a evidenciar e factor de diferenciação positiva;

Considerando que a Associação “Os Amigos da Maia”, pessoa colectiva sem fins lucrativos, pretende desenvolver, no Lugar da Maia, Freguesia de Santo Espírito, Concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um conjunto de acções relativas à protecção da orla costeira e ao ordenamento, de forma a promover a defesa do ambiente e o incremento da qualidade de vida da população;

Considerando que, para esse fim, a Associação “Os Amigos da Maia”, por não dispor da totalidade dos montantes necessários para a prossecução das acções acima descritas, formulou um pedido de colaboração junto da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a gestão e conservação dos recursos hídricos, faunísticos e geológicos, a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais e o estudos, coordenação, fiscalização e execução das acções de ordenamento territorial e planeamento urbanístico, na perspectiva da criação de condições para uma boa qualidade de vida da população;

Considerando que a Associação “Os Amigos da Maia” reúne as condições para a concessão de apoios pela SRAM, ao abrigo da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril;

**JORNAL OFICIAL**

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, nas alíneas d), f) e g) do artigo 2º e na alínea f) do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional nº 13/2007/A, de 16 de Maio, e na Portaria nº 28/2005, de 14 de Abril, é celebrado o presente protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação “Os Amigos da Maia”, que produz efeitos a partir da data da assinatura, vigorando até 31 de Dezembro de 2008 e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Subdivisão 01 – Ordenamento do Território

Classificação Económica - 080701 – Acção EZ

13 de Agosto de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 586/2008 de 26 de Agosto de 2008

Considerando que ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, foi celebrado um Acordo de Colaboração Financeira entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Lagoa, ilha de S. Miguel, com vista à limpeza, manutenção dos sanitários e das infra-estruturas do porto de pesca da Lagoa;

Assim em cumprimento do exposto determino:

1. É autorizada a transferência de verbas para a Junta Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, no montante de 1.200,00€, no âmbito da cláusula 3º do protocolo acima referido;
2. Este encargo tem cabimento na dotação inscrita, no Capítulo 40, Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Infra - Estruturas Portuárias, Acção 11.2.12 – Cooperação com Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais, C.E. 08.05.02, alínea Z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

8 de Agosto de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 587/2008 de 26 de Agosto de 2008

Considerando que entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o OMA – Observatório do Mar dos Açores foi celebrado um Protocolo de Cooperação com vista à colaboração técnica no domínio da criação, manutenção de bases de dados, processamento e arquivamento de documentação especializada do domínio marinho dos Açores;

Considerando que nos termos da cláusula terceira do referido protocolo o 1º outorgante concederá ao 2º outorgante uma contribuição financeira anual de 141.688,08€;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o OMA – Observatório do Mar dos Açores, a importância de 141.688,08€, destinada à comparticipação nas despesas inerentes ao funcionamento do OMA e necessárias à prossecução dos objectivos definidos na cláusula primeira do protocolo de cooperação;
2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.01 – Inspeção e Gestão, C.E. 04.07.01 - Transferências Correntes - Instituições sem fins lucrativos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

8 de Agosto de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 588/2008 de 26 de Agosto de 2008

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Conceder ao pescador José Ricardo Sousa Xavier, residente em S. Roque do Pico, ilha Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.604,34€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda com transducer e rádio VHF com antena, para a embarcação SR-712-L "Bruno Liliana".
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

8 de Agosto de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 589/2008 de 26 de Agosto de 2008

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* nº 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* nº 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador Álvaro José Ferreira Brasil, residente em São Mateus da Calheta, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.765,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda com transducer, GPS/PLOTTER e carta Açores, para a embarcação AH-656-L "Eduardo Cipriano".
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

11 de Agosto de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho n.º 775/2008 de 26 de Agosto de 2008

Considerando que entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o IMAR - Instituto do Mar, Centro do IMAR da Universidade dos Açores, foi celebrado um Protocolo com vista à execução dos projectos PESCAPROF 3 – Recursos Pesqueiros de Águas Profundas no Atlântico Centro – Oriental: Alternativas à Pesca na Macaronésia 3 e MARTEC – Tecnologias Marinhas para Incremento de Produtividade Pesqueira, aprovados no âmbito da Iniciativa Comunitária INTERREG IIIB Açores – Madeira - Canárias.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido protocolo, a Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no Plano de investimentos, transferirá uma comparticipação financeira no montante de 37.729,46€;

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para o IMAR - Instituto do Mar, Centro do IMAR da Universidade dos Açores, a importância de 37.729,46€, destinada a participar nas despesas relativas à execução dos projectos PESCAPROF 3 – Recursos Pesqueiros de Águas Profundas no Atlântico Centro – Oriental: Alternativas à Pesca na Macaronésia 3 e MARTEC – Tecnologias Marinhas para Incremento de Produtividade Pesqueira, aprovados no âmbito da Iniciativa Comunitária INTERREG IIIB Açores – Madeira - Canárias.;
2. Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.01 – Inspeção e Gestão, C.E. 04.03.05 A - Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos - Universidade dos Açores, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2008.

11 de Agosto de 2008. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**D.R. DAS PESCAS****Extracto de Portaria n.º 354/2008 de 26 de Agosto de 2008**

Por portaria de 11 de Agosto de 2008, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração Financeira com vista à beneficiação das infra-estruturas e à manutenção e restauro da iluminação do porto de pesca das Capelas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Divisão 11 – Modernização das Infra - Estruturas e da Actividade da Pesca
- Subdivisão 2 – Infra - Estruturas Portuárias
- Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02 ZL – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante
Capelas	Ponta Delgada	8.050,00 €

11 de Agosto de 2008. - O Director Regional das Pescas, *Rogério Paulo Simão Feio*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DAS PESCAS**

Rectificação n.º 74/2008 de 26 de Agosto de 2008

É rectificada a Portaria n.º 348/2008, de 1 de Julho de 2008, que se encontra publicada na II série do *Jornal Oficial* n.º 122, de 1 de Julho de 2008:

Onde se lê:

“...Este incentivo será pago directamente ao armador João Manuel Picanço Ataíde, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008...”

Deve ler-se:

“...Este incentivo será pago directamente ao armador João Manuel Picanço Ataíde, e tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.3 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2008...”

13 de Agosto de 2008. - O Director Regional, *Rogério Paulo Simão Feio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 416/2008 de 26 de Agosto de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

não sim



JORNAL OFICIAL

Secção I: entidade adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: - Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço: - Rua de Santa Luzia, nº. 22	Código Postal:-9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: - Ponta Delgada	País: - Portugal
Telefone:-296 304 400	Fax:-296 304 401
Correio electrónico: - gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) cm-pontadelgada.azoresdigital.pt

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central Instituição Europeia



Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

Secção II: Objecto do concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? não sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do Arruamento Complementar 10 da Radial do Pico do Funcho – Freguesia de São Pedro – Ponta Delgada – São Miguel – Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução do Arruamento Complementar AC-10 da Radial do Pico do Funcho, situada na Freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, constituída pelos seguintes capítulos: Estaleiro; Trabalhos Preparatórios; Movimentos de Terras; Muros; Drenagem Pluvial; Pavimentação; Sinalização e Diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços



JORNAL OFICIAL

Freguesia de São Pedro, Ponta Delgada, São Miguel - Açores.

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
O b j e c t o principal	4 5.2 3.3 1.0 0-0	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
O b j e c t o s complementares	□□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** _____

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

não sim

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

não sim

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)



O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação (para obras)

em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimento e serviços)

ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada realizar-se-á por série de preços e o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202º. e seguintes do Decreto-Lei nº.59/99, de 2 de Março, sendo o financiamento assegurado através de verbas inscritas no Orçamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no nº. 15



do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei nº. 231/81, de 28 de Julho).

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Nº.1 - Podem ser admitidos a concurso:

Os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e Imobiliário (INCI);

Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no nº.1 do anexo I (da Portaria nº.104/2001 de 21 de Fevereiro-Programa de concurso tipo – Secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

Os não titulares de alvará de construção emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

Nº.2 – O alvará de construção previsto na alínea a) do número anterior deve conter:

**JORNAL OFICIAL**

A 1ª. subcategoria (vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2ª. categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta;

A 6ª. (saneamento básico) e 9ª. (ajardinamentos) subcategorias da 2ª. categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº. 6.3. do programa de concurso.

A 1ª. subcategoria (instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) da 4ª. categoria (instalações eléctricas e mecânicas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº. 6.3 do programa de concurso;

Nº.3 – Desde que não seja posto em causa o disposto no nº.3 do artigo 265º.do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do nº.6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no nº.16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do nº.15.1, a) e b) do nº.15.2 e a) a d) do nº.15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas c) e d) do nº.15.1, a) e b) do nº.15.2 e e) e f) do nº.15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos



Os indicados nas alíneas e) do n.º.15.1, a) e b) do n.º.15.2 e g) e h) do n.º.15.3 do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não sim

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não sim

Secção IV: Processos

IV.1) Tipo de processo

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

**JORNAL OFICIAL**

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

não sim

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Nº. do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/□□□□ □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Nº. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□ □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

**JORNAL OFICIAL**

IV.1.4) Nº. de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

Nº. ou Mínimo / Máximo

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 _____ 4 _____ 7 _____

2 _____ 5 _____ 8 _____

3 _____ 6 _____ 9 _____

Por ordem decrescente de importância não sim

o

u

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Nº. de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público (Processo nº.76/6ª.Secção)—obra 2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção .././.... (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 282,20 Moeda: Euro



JORNAL OFICIAL

Condições e forma de pagamento: - Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

../../.... (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: - até às 16.30 Horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra – país
S		E	L	N	R		L	T		V	terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até 00/00/0000 (dd/mm/aaaa) ou 00 meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

**JORNAL OFICIAL**

Data/./....., _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 Local - Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Ponta Delgada sito à Rua de Santa Luzia, 22, Ponta Delgada.

Secção VI: Informações adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

não sim

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

não sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil ____

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O preço base do concurso é de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), não incluindo IVA.

O prazo referido no ponto II.3) é contado nos termos do ponto 5 das cláusulas jurídicas e administrativas complementares do caderno de encargos.

Os critérios de adjudicação referidos no ponto IV.2) são os indicados no ponto 21 do programa de concurso.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

**JORNAL OFICIAL**

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

11 de Agosto de 2008. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA
Aviso n.º 417/2008 de 26 de Agosto de 2008

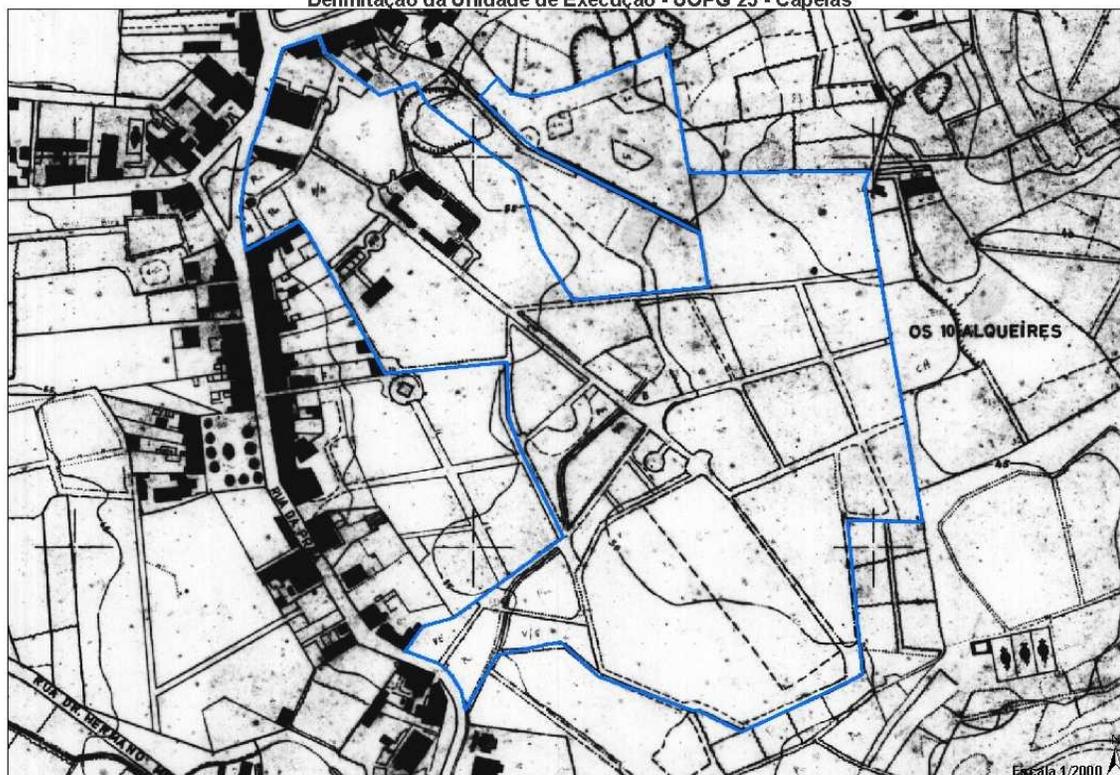
Por deliberação camarária de 11 de Agosto de 2008, a Câmara Municipal de Ponta Delgada decidiu proceder à discussão pública da delimitação da unidade de execução para duas parcelas sitas na Freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada.

Deste modo, e em conformidade com o previsto nos n.ºs. 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º. 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º. 316/2007, de 19 de Setembro, informa-se todos os interessados que a partir do 5.º dia útil a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª. Série, a Câmara Municipal de Ponta Delgada recebe, durante 22 dias úteis, sob a forma escrita, todos os comentários, formulação de sugestões e apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de delimitação da unidade de execução de duas parcelas sitas na Freguesia de Capelas, dando assim início ao processo de discussão pública.

Os elementos da unidade de execução encontram-se disponíveis no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Ponta Delgada.



Delimitação da Unidade de Execução - UOPG 25 - Capelas



12 de Agosto de 2008. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA**
Aviso n.º 418/2008 de 26 de Agosto de 2008

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para preenchimento de vários postos de trabalho.

Dando cumprimento ao Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da igualdade, declara-se que:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupolosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Dando ainda cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 03 de Fevereiro, em conjugação com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 - Torna-se público que, por Despachos do Presidente da Câmara nº 13,14,15,16, datados de 24 de Junho de 2008, usando da competência que lhe confere a alínea a), nº 2, do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto nos nº 1 e 2 do artigo 6º, na alínea a) do artigo 9º e nº 1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 Julho, conjugado pela alínea a) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 117º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República - 2º série, concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com vista ao preenchimento de vários postos de trabalho correspondentes às diversas categorias postas a concurso, com as seguintes referências e condições:

2- O concurso rege-se pelos Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei nº 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro;

**JORNAL OFICIAL**

3- Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos gerais de admissão, até ao termo do prazo de candidaturas fixado no presente aviso, mencionados no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98 já referido, nomeadamente, ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos completos; ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função; ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. Como requisito especial, deverão possuir, como habilitação mínima, a escolaridade obrigatória ou a exigida para o cargo.

4- O local de trabalho será em instalações pertencentes ao Município de Calheta, sendo o vencimento o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, fixado presentemente em:

4.1- Grupo de Pessoal Técnico Superior

Referência A - Um lugar de Técnico Superior Geógrafo (Estagiário) - Índice 321 - Escalão 1 - € 1.070,89

4.2- Grupo de Pessoal Técnico Profissional

Referência B - Um lugar de Topógrafo de 2ª Classe - Índice 199 - Escalão 1 - € 663,88

4.3- Grupo de Pessoal Auxiliar

Referência C - Um lugar de Apontador - Índice 146 - Escalão 1 - € 487,07

referência D - um lugar de Fiel de Armazém - Índice 142 - Escalão 1 - € 473,73

Referência E - Um lugar de Motorista de Ligeiros - Índice 142 - Escalão 1, € 473,73

4.4-Grupo de Pessoal Operário Qualificado

Referência F - Três lugares de Vassoureiro - Índice 142 - Escalão 1 - € 473,73

Referência G - Um lugar de Trolha - Índice 142 - Escalão 1 - € 473,73

Referência H - Um lugar de Asfaltador - Índice 142 - Escalão 1 - € 473,73

4.5- Grupo de Pessoal Operário Semi-Qualificado

Referência I - Dois lugares de Cantoneiros de Vias Municipais - Índice 137 - Escalão 1 - € 457,05

Referência J - Dois lugares de Caiador - Índice 137 - Escalão 1 - € 457,05

As condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes para a função pública aplicáveis aos funcionários da Administração Local.

5- Conteúdo funcional dos lugares a prover:

**JORNAL OFICIAL**

Referência A - Constante do Despacho nº 20160/2001, D. R., II série, de 25 de Setembro, da SEALOT

Referência B, F, G, I, e J- O constante do Despacho nº 1/90, D. R., II série, nº 23, de 1990.01.27, da SEALOT

Referência C, D, E e H - O constante do Despacho nº 38/88, D. R., II série, nº 22, de 1989.01.26, da SEALOT

6- O concurso é válido e destina-se apenas ao preenchimento dos postos de trabalho existentes nas categorias referidas, em cumprimento do disposto na alínea a), do artigo 7º e no nº 4 do artigo 10º, do já citado Decreto-Lei nº 204/98.

7- Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção, cada um deles classificados de 0 a 20 valores: Prova escrita de conhecimentos, prova prática de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

7.1- Prova escrita de conhecimentos (PEC), com consulta, destinada a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam, terá a duração máxima de 2 horas, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A) O programa da prova escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

Referência A - Lei das Autarquias Locais – Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro e suas alterações;

- Parte Específica;

- Parte Geral.

Referência B - Lei das Autarquias Locais – Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro e suas alterações;

- Prova Específica da categoria.

Referência C - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, e suas alterações;

- Regime de Férias, Faltas e Licenças – Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, e suas alterações;

- Horário de Trabalho – Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL**

7.2- Prova Prática de conhecimentos (PPC), visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos e adequados ao exercício das funções e terá a duração de 2 horas, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e versará sobre os conteúdos funcionais das categorias para as referências D, E, F, G, H, I, J.

7.3- A entrevista profissional de selecção (EPS), terá uma duração de 30 minutos, para todas as referências e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Conhecimento do conteúdo inerente às funções que irá desempenhar, e cultura geral;
- b) Interesse e motivação profissional;
- c) Capacidade de expressão.

7.4- A avaliação curricular (AC), para todas as referências, destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação e aperfeiçoamento profissional e a experiência profissional.

Para a referência A - Indivíduos habilitados com licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover, aprovados em estágio com classificação não inferior a Bom (14 valores).

Para a referência B - Indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico.

Para as referências C e D - Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

Para a referência E - Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e possuidores de carta de condução adequada.

Para as referências F, G, H - Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva categoria, de duração não inferior a dois anos.

Para as referências I e J - Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva categoria, de duração não inferior a um ano.

8- Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas classificativas:

8.1- Para as referências A, B, e C

**JORNAL OFICIAL**

CF= PEC + EPS + AC

3

8.2- Para as referências D, E, F, G, H, I e J

CF= PPC + EPS + AC

3

8.3- Os critérios de apreciação e ponderação da da prova escrita de conhecimentos, prova prática de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do Júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

9 - O Júri do concurso terá a seguinte constituição, podendo vir a ser alterado nos termos da Lei:

referência A

Presidente: Fernando Gomes da Silva (Vereador a tempo inteiro)

Vogais

efectivos: Luís Manuel Baptista de Sousa Furtado Pereira (Engenheiro do Ambiente de 2ª Classe), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Norberto Manuel Vieira da Mota (Chefe de Secção de Recursos Humanos)

Vogais

suplentes: Paula Maria Azevedo Silva (Chefe de Secção de Recursos Financeiros) e José Artur da Silva (Chefe de Secção de Atendimento ao Público)

Referência B

Presidente: Fernando Gomes da Silva (Vereador a tempo inteiro)

Vogais

Efectivos: Paulo Jorge Oliveira Teixeira (Técnico Profissional de Construção Civil Especialista), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Norberto Manuel Vieira da Mota (Chefe de Secção de Recursos Humanos)

Vogais

Suplentes: Magda Bettencourt Cardoso Nóbrega (Fiscal Municipal de 1ª Classe) e José Artur da Silva (Chefe de Secção de Atendimento ao Público)

**JORNAL OFICIAL**

Referências C, D, E, F, G, H, I, J

Presidente: Fernando Gomes da Silva (Vereador a tempo inteiro)

Vogais

efectivos: Paulo Jorge Oliveira Teixeira (Técnico Profissional de Construção Civil Especialista), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Norberto Manuel Vieira da Mota (Chefe de Secção de Recursos Humanos)

Vogais

suplentes:

José Gabriel da Silva Matos (Encarregado de Pessoal Operário) e José Artur da Silva (Chefe de Secção de Atendimento ao Público).

10 - As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Calheta, o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, contra recibo, na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Calheta, Rua 25 de Abril, 9850 - 032 Calheta São Jorge, de acordo com o seguinte modelo, podendo ser utilizado papel normalizado formato A4: "(nome completo)...(estado civil), filho de ... e de..., nascido em...de...19..., natural de...freguesia de..., Concelho de..., portador do bilhete de identidade ou cartão de cidadão nº..., emitido em.../.../..., pelo centro de identificação civil e criminal de...(morada e código postal)...telefone..., contribuinte fiscal nº..., com a profissão de..., vem requerer a admissão ao concurso externo de ingresso em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas para o preenchimento de postos de trabalho (mencionar as categorias a que pretende concorrer, indicadas nas referências mencionadas no presente aviso), aberto por aviso publicado no Diário da República, 2ª série nº..., de .../.../... Declara, sob compromisso de honra, que:...(situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais a que se refere o nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98 citado) Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual, todavia, só será tido em consideração pelo júri se devidamente comprovado)

Pede deferimento...(localidade e data)...(assinatura)."

11 - Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão: Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia do certificado de habilitações literárias, curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional ou quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente ou constituírem motivo de preferência legal.

12 - Os requerimentos e os documentos antes referidos, serão apresentados até ao 10º dia útil, contado a partir da publicação do presente aviso, no Diário da República, se entregues

**JORNAL OFICIAL**

pessoalmente. No caso de serem enviados pelo correio com aviso de recepção, atender-se-á à data do registo.

13 - A publicação das relações dos candidatos admitidos e excluídos e de listas de classificação final, será nos termos do estipulado nos artigos 33º, 34º, 38º e 40º do referido Decreto-Lei nº 204/98, consoante os casos.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15- Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de elementos complementares de prova.

16 - Foram efectuados os procedimentos prévios de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial GERAP, verificando-se a inexistência de pessoal, após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial através das ofertas de emprego números:

Para a referência A - OEP20083604;

Para a referência B - OEP20083603;

Para a referência C - OEP20083673;

para a referência D - OEP20083675;

Para a referência E - OEP20083680;

Para a referência F - OEP20083610;

Para a referência G - OEP20083646;

Para a referência H - OEP20083652;

Para a referência I - OEP20083657;

Para a referência J - OEP20083670.

Procedeu-se aos respectivos encerramentos em 15, 16 e 17 de Julho de 2008.

17 - O local, data e hora da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

6 de Agosto de 2008. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.



JORNAL OFICIAL

CASA DO POVO DE PORTO JUDEU

Aviso n.º 419/2008 de 26 de Agosto de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

200 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO

SIM

201 SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

202 I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Casa do Povo do Porto Judeu	À atenção de José Borges Martins
Endereço Caminho da Esperança, 138 Porto Judeu	Código Postal 9700 - 368 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 905 690	Fax 295 905 690
Correio electrónico casapovoportojudeu@sapo.pt	Endereço Internet

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

203I . 3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1



JORNAL OFICIAL

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central

Instituição Europeia

Autoridade regional/local

Organismo de direito público

Outro

204 SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

205 II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

206II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

"Empreitada de Remodelação do Edifício Existente do Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Judeu – Angra do Heroísmo – Ilha Terceira - Açores".

207 II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à remodelação e ampliação de um pavilhão existente, com uma área bruta de construção de 2 027,62 m², destinado a complexo desportivo (gimnodesportivo), a que correspondem a categoria 45.21.1, da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177, de 22 de Junho de 1998.

208

209 II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Edifício Existente do Pavilhão Gimnodesportivo/Rua Pedro Francisco/Porto Judeu/Concelho de Angra do Heroísmo/Ilha Terceira/Açores.

210 II.1.9) Divisão em lotes

211II.1.10) NÃO A SIM variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

212II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

213 II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

**JORNAL OFICIAL**

c) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, IP), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa do Concurso.

O Alvará previsto na alínea a) do presente ponto deve conter as seguintes autorizações:

1ª Subcategoria da 1ª Categoria, da classe que cubra o valor global da proposta;

1ª Categoria contendo as seguintes Subcategorias, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam:

2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª;

4ª Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas); contendo a seguinte subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam:

1ª, 8ª e 12ª; na sua proposta;

2ª subcategoria da 5ª Categoria (outros trabalhos), da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita.

223 III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

224 III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual



se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2004, 2005 e 2006, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

225**226****III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos**

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.



JORNAL OFICIAL

227 SECÇÃO IV: PROCESSOS

228 IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Procedimento por negociação

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Concurso por negociação urgente

229

230 IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1	2
3	4
5	6

Por ordem decrescente de importância NÃO

SIM

B2) os factores indicados no programa de concurso

231 IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

232 IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º2/CPJ/2008.



243 VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: € 755.980,02 sem I.V.A.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA 29/07/2008

29 de Julho de 2008. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo do Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.